



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

ATA DA SEGUNDA (2ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO (1º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA DÉCIMA (10ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Aos (02) dois dias, do mês de Fevereiro (02) do ano de (2021) dois mil e vinte um, reuniu-se a Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em sua sala de Sessões, situada na Rua Doutor Washington Luís da Silva, s/n, Bairro Novo Horizonte, às (19h00) dezenove horas, sob a Presidência do Vereador **Denis Pereira Amâncio**. O presidente iniciou desejando uma boa noite a todos os que compareceram a esta Casa de Leis e a todos que os acompanham pelo canais transmissão ao vivo na internet, pelo facebook oficial de Câmara de Vereadores e pelo o seu canal oficial do youtube./ Agradeceu a presença da Amanda, representante do Banco Siccob, Daniel, da comunidade de Taquaras e o Senhor Milton./ E depois solicitou ao vereador secretário que fizesse a chamada dos senhores vereadores. Responderam presente: Ademir Gonçalves dos Santos, Clécio Pereira da Silva, Denis Pereira Amâncio, Eleandro Reis Konoski, Jaconias Dias Martins, João Mendes Amorim, José da Paixão Queiroz, Lucas Vasconcellos Pereira, Renato Pinheiro Silva, Sirlande Oliveira Dias de Freitas e Wanderson Santos de Souza./ O Presidente constatando número legal de vereadores declarou aberta esta Sessão Ordinária, e solicitou ao Vereador João Mendes Amorim que fizesse a leitura bíblica./ O vereador João Mendes Amorim leu Salmo 26:3-6./ Em seguida, o Presidente informou aos vereadores que nesse momento estava em discussão as Atas das Sessões anteriores./ Ata da 1ª (Primeira) Sessão Extraordinária do 1º Período Legislativo da 10ª Legislatura, o vereador que queira impugnar ou retificar, favor fazer neste momento, não havendo nenhuma impugnação ou retificação, declarou aprovada a Ata da Sessão Extraordinária./ Ata da 2ª (segunda) Sessão Extraordinária do 1º Período Legislativo da 10ª Legislatura, o vereador que queira impugnar ou retificar, favor fazer neste momento, não havendo nenhuma impugnação ou retificação, declarou aprovada a Ata da Sessão Extraordinária./ Ata da 1ª (Primeira) Sessão Ordinária do 1º Período Legislativo da 10ª Legislatura, o vereador que queira impugnar ou retificar, favor fazer neste momento, não havendo nenhuma impugnação ou retificação, declarou aprovada a Ata da Sessão Ordinária./ Depois o Presidente solicitou ao Secretário o favor de realizar a leitura da Pauta./ O Secretário leu: **PAUTA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DA 10ª LEGISLATURA. DATA: 02/02/2021 (TERÇA-FEIRA) ÀS 19:00 HORAS.** - Projeto de Lei nº 027/2020 – “MODIFICA NOME DE VIA PÚBLICA DO BAIRRO BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - De autoria do Poder Legislativo Municipal – Sr. Vereador Denis Pereira Amâncio. Projeto de Lei nº 034/2020 – “DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO GEORREFERENCIADO DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, FORMALIZA E DEFINE OS BAIRROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”- De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Projeto de Lei nº 035/2020 – “DISPÕE A DENIMINAÇÃO FORMAL DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO DISTRITO SEDE DE PEDRO CANÁRIO” - De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Projeto de Lei nº 003/2021 – “AUTORIZA A



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE BENS IMÓVEIS (LOTES) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A MORADORES DO BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA, SEDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO (ES) - De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Projeto de Lei nº 004/2021 – **"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO"** - De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Projeto de Lei nº 006/2021 – **"INSTITUI FARMACIA INTINERANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES, A FARMACIA DA GENTE"** - De autoria do Poder Legislativo Municipal – Sr. Vereador Ademir Gonçalves dos Santos. Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2020 – **"PROGRAMA: AGRO + SUSTENTÁVEL' COMO POLÍTICA, NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE, EM PARCERIAS COM OS PODUTORES RURAIS, DO MUNICIPIO DE PEDRO CANÁRIO – ES, OBJETIVANDO A SUSTENTABILIDADE DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E O BEM ESTAR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** - De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Projeto de Lei nº 036/2020 – **"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO"** - De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Projeto de Lei nº 005/2021 – **"REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SEVIDORES COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO-ES"** - De autoria do Poder Legislativo Municipal – **Assinam todos os vereadores.** Gabinete da Presidência, em 29 de janeiro de 2021. Denis Pereira Amâncio - **Presidência da Câmara Municipal.**/ Ato contínuo o Presidente informou que de acordo com o Regimento Interno desta Casa passará a palavra aos vereadores inscritos, fez uso da palavra os seguintes vereadores: **José da Paixão Queiroz** – Deu boa noite a todos. Cumprimentou o Vice - Presidente, Jacônias e em nome dele cumprimenta a todos os vereadores. Cumprimentou o se assessor Fabricio, cumprimentou a todos aqui presente nesta Casa. Disse que para ele é motivo de alegria está aqui na tribuna, e pode contemplar esta Casa linda, cheia de pessoas boas, de pessoas que querem o bem para Pedro Canário, está muito feliz de poder falar com uma plateia linda que realmente ama Pedro Canário, e é por este motivo que está aqui trabalhando para o povo, e nunca viu uma Câmara trabalhar tanto, e olha que conhece Pedro Canário há tantos anos e nunca uma Câmara trabalhar tanto, correr atrás, e os assessores juntos e fazerem um excelente trabalho. Parabenizou o Presidente Denis, que está conduzindo muito bem esta Câmara, é um rapaz jovem, mais que tem mostrado brilhantismo e competência, e para ele é uma satisfação está vendo uma pessoa tão jovem presidindo esta Casa de Leis./ Aparteado pelo Presidente Denis – quê disse que quer agradecer ao vereador pelo



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

reconhecimento do seu trabalho, é um trabalho em conjunto e acredita que ninguém constrói nada sozinho, acredita que o sucesso da Câmara neste trinta dias está sendo benéfico para todos, e acredita que todos tem contribuído com isto e parabenizou a cada um dos vereadores./ Voltando a palavra o vereador José Queiroz agradeceu o Presidente Denis, e falou que ver que está no meio de pessoas que estão realmente interessado em trabalhar para Pedro Canário, e ver que Pedro Canário vai ter bons resultados, e grandes coisas vão acontecer nesta cidade, e tem certeza, por que Deus está no controle de toda esta Casa de Leis. Cumprimentou algumas pessoas presentes citando o nome das mesmas. Disse que quer dizer ao povo que esta Câmara está trabalhando, e para se ter uma ideia é que tem em pauta nove projetos, em plena terça feira, isto é sinônimo de trabalho, de vontade de trabalhar, esta Câmara está correndo atras porque se tem onze vereadores unidos em prol de Pedro Canário e não em prol de si próprio, está se pensando no coletivo e o coletivo vai trazer benefícios para esta cidade, e tem certeza que grandes coisas vai acontece, e repetiu mais uma vez. Disse que através de uma indicação, fez a indicação que vai trazer benefício, e espera que o Prefeito atenda o seu pedido, sua indicação que é realizar o saneamento básico, rede de esgoto na rua que é conhecida como gogó do sapo, no bairro colina, e se tem de pensar em todos os bairros do município de Pedro Canário, porque? Porque se tem de observar o que se está precisando, e ver a necessidade, está andando e acompanhando a necessidade deste município, não está aqui brincando de ser vereador, quer ser realmente um vereador ativo, participante e realmente ouvir quem paga o seu salário, que é o povo. Uma outra indicação que fez aqui, e quer agradecer a pessoa que lhe ajudou a ter esta ideia, não falará o nome, mais a pessoa está de parabéns, mais a pessoa está de parabéns, que lhe ajudou com esta indicação, com esta brilhante indicação, e no momento do covid, que esta indicação possa ser incluído os professores como prioridade para a vacina do covid, porque como a pessoa colocará o seu filho para estudar, se o professor possa transmitir alguma coisa para o filho, por isto tem que se pensar nos alunos, nos filhos, e voltando a estudar e os professores estando imune, o risco é menor, se vai para a sala de aula, e tem de valorizar esta classe tão sofrida que é a classe do professor, o professor hoje é desvalorizado, o professor ensina tudo e muitas vezes é desvalorizado pelos governos, não está falado da Câmara Municipal, está falando de uma forma geral, não está aqui individualizando nada, hoje ver que a classe do professor não ganha um salário digno para serem professores dedicados, que amam o que fazem, e fazem com amor. Fez uma indicação, indicação 013/2021, e espera que o Prefeito junto com a secretária de saúde, Andreia, não deixa de fazer esforço para que isto aconteça. Disse que todos os projetos que vão entrar aqui em votação, projetos de grande importância, e todos os projetos foram debatidos, discutidos e conversados, e não vai nada aqui com conversa fiada não, porque os vereadores trabalham muito, e passam o dia todo nesta Casa conversando sobre os projetos, ou seja, esta Câmara trabalha. Agradeceu a todos./ **Lucas Vasconcellos Pereira** – Deu boa noite a todos. Cumprimentou a todos os vereadores aqui presentes. Disse que aqui vem falar sobre duas indicações que fez a perante esta Casa, para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que seja solicitado à empresa

Handwritten signature



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

Mar & Sol Serviços de Construção Civil Eireli, prestadora de serviço de pavimentação de diversas ruas de Pedro Canário, para que seja retirada a areia usada para rejuntar o calçamento de todas as ruas calçadas recentemente e também que seja organizada as calçadas onde foi jogado o material de refugo usado para planar as ruas. E a outra indicação também para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para que seja providenciado placas de sinalização para as lombadas(quebra-molas), postos recentemente nas ruas pavimentadas dos bairros: Boa Vista, Colina, Camata e Esplanada. Peço também que sejam pintados conforme a lei de trânsito nacional. Solicito também que seja padronizado a altura das lombadas pois muitos ficaram com altura incompatível e a população pediu para serem refeitos. Disse que quer agradecer também por que hoje esta Casa estar cheia, e todos falam que cada dia que passa, a população está mais presente, está acompanhando, o trabalho de todos os vereadores que estão aqui, e que possa está também orgulhar a todos os presente e possam fazer um bom trabalho. Agradeceu a todos e deu boa noite. **Renato Pinheiro Silva** – Deu boa noite a todos. Cumprimentou o Presidente, Denis Amâncio, e os demais vereadores. Cumprimentou o Senhor Oziel, morador mais antigo da comunidade, e em nome dele cumprimenta os demais moradores que se faz presentes aqui. Disse que mais uma vez quer agradecer a Deus, ele que é o dono do ouro e da prata, e se tem a satisfação e a honra de estar aqui hoje, primeiramente foi concedido por ele, da forma que chegou e da forma que trabalhou para está aqui, e por ter estas pessoas que hoje, pela primeira vez na historia de Pedro Canário, se faz presente mais de um morador de Taquaras, presente nesta Casa de Leis, isto nunca tinha acontecido durante sessenta e sete anos, colocou um pouco da existência do seu pai dentro daquela comunidade, então para ele que nasceu e foi criado lá dentro sabe a importância, o valor da comunidade hoje ter um representante ativo, para poder representar e tratar os direitos deles aqui com responsabilidade, e com serenidade, não só da comunidade de Taquaras mais de toda a população do município de Pedro Canário, para eles, é para o vereador lutar por eles, é um orgulho maior, e quer poder honrar a cada um que acreditaram, que foram lá no dia, na urna computar o seu voto, para que hoje eles tivessem uma voz aqui dentro, e esta voz deles é transmitida através da sua pessoa, está aqui e não é para brincar, houve esta semana especulações sobre um projeto que os vereadores aprovaram, que foram auxilio moradia para os médicos, de três mil e quinhentos reais, isto não é verdade, e se forem no portal de transparência, vão ver lá que não tem nada disso, foi um projeto que, foi votado e aprovado num mandato anterior, e os vereadores atuais deram só ciência para que pudesse ser feito o pagamento dos médicos no mês de janeiro, se não os mesmo iriam ficar sem receber, até porque os vereadores não podem mexer na folha do orçamentaria do município, neste primeiro ano de legislatura, então tem coisa que não chega de forma transparente no ouvido da população, e gera esta especulação. Aparteado pelo Vereador Wanderson Santos de Souza – Disse que quer parabenizar o povo de Taquaras que se faz presente e isto é muito importante, e pela primeira vez Taquaras tem um representante, e hoje se faz presente nesta sessão, e parabenizou ao vereador Renato que não mediu esforços para trazer o seu povo para

Handwritten signature in blue ink.



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

esta Casa de Leis./ Também aparteador pelo Presidente desta Casa, Vereador Denis Pereira Amâncio – Disse que também parabenizar o vereador Renato também, fazendo das suas palavras, as palavras do vereador Wanderson, e parabenizar todas a comunidade de Taquaras que ganhou um grande representante, um grande líder, que como Presidente desta Casa, ver a grade luta e grande batalha do vereador Renato, para que possa mostrar resultados para o seu povo, novamente o parabenizou./ Voltando a palavra o vereador Renato – Agradeceu aos vereadores Wanderson e Denis, sendo aplaudido por todos os presentes e falou que é motivo de orgulho e de honra e este foi o papel que lhe foi designado, e é com este compromisso, e com este comprometimento, e não vai lutar não só para a comunidade de Taquaras, mais de todo o município, inclusive os projetos de leis que vão ser votados nesta Casa que foi pedido de emergência, este projeto de lei agro mais sustentável ai, é um projeto para fazer legalidade, para dar direito ao pequeno produtor, ao pequeno agricultor, ao produtor familiar, de ter o direito também de usufruir, de fazer um pedido para usar uma máquina, porque escuta muita reclamação, que as vezes o pequeno não é atendido, o pequeno não é escutado, então os vereadores estão votando, estão criando procedimentos para que todos se abrangesse, para que todos se adequasse, dentro daquele quadro, daquele padrão, sendo que o pequeno na pauta já tem um respaldo, vai ter a prioridade de ter este atendimento, aqui os vereadores não estão brincando, estão pensando seriamente de que forma vai ser apresentada e de que forma vai ser conduzida, para que lá na frente o município não venha a sofrer penalizações, não se poder pensar só no hoje, os vereadores tem de pensar no bem estar do município, não só no seu mandato, mais futuramente, a longo prazo, porque hoje está e amanhã não, então tem que se cuidar, tem de ter a responsabilidade para não deixar o município de qualquer jeito, desamparado de qualquer forma, e tudo que é feito é feito e analisado dentro das legalidades, para que se possa deixar, mesmo se amanhã não estiver vai entender e vai falar que o seu papel aonde pode fazer, aonde pode chegar, fez com responsabilidade e seriedade, este é o seu compromisso, e acredita que da forma que a Câmara vem conversando é o compromisso e o objetivo de todos, o que se almeja aqui é dar um município melhor, é dar uma condição de vida, é dar uma qualidade melhor, e usando um pouco da fala do vereador Lucas, que está dando umas aulas na auto escola, e as vezes veio questionando ao secretário e vai ser aberto o procedimento desde já, porque colocou que não se tem que dar o quebra-molas, não tem que se dar de qualquer forma, tem que se dar de forma que possa se usado e não ter dano, porque do jeito que está passando nestes quebra-molas que estão sendo feitos, o carro passa e de baixo amassa o carro todo, ou seja estamos dando o quebra-molas mais estamos tendo prejuízo, então acha que ninguém está aqui para dar prejuízo para a comunidade, para a população, tem que se dar as coisas de forma responsável e com transparência para que todos possam usufruir da melhor forma possível. Deixou os seus agradecimentos mais uma vez a sua comunidade, que não mediu esforços, trabalharam hoje incansavelmente na roça, mais hoje tirou um tempinho para estar aqui, e amanhã cedo, pela manhã tem de estar no batente de novo, e se ver que a comunidade é nova, tem alguém de bom

4A

Wanderson

Denis



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

acontecendo naquele lugar, e tem certeza que com o compromisso do Prefeito Bruno, o Executivo junto com o Poder Legislativo, vão conseguir dar um amparo melhor não só para Taquaras, mais para todo o município de Pedro Canário. Agradeceu a todos e deu boa noite./ **Wanderson Santos de Souza** – Deu boa noite a todos, e deu boas vindas a todos nesta Casa de Leis, e disse que esta Casa é realmente do povo. Falou ao Presidente da Casa, que não mediu esforços dentro das comissões, para que projetos importantes fossem hoje apresentados, pautados e votados, tem feito grandes esforços, tendo em vista que tudo aqui é novo para si, ainda está em período de adaptação, em período de conhecimento, e há poucos dias, no início desta legislatura, e então muitas das coisa que se precisa informar, antes de colocar em pauta e em votação, e como o tempo é curto tem procurado os autores dos projetos, as secretarias responsáveis, para que venha aqui explicar para o vereador a necessidade de certos projetos, para que quando a sociedade lhes perguntarem o que votaram, possam ter e saber com clareza aquilo que foi votado, aquilo que foi apresentado, porque de certa forma este é o dever do cidadão, e fazendo um balancete desses últimos trinta dias, ser vereador não é fácil não, para falar a verdade é uma condição que se está tão próximo da comunidade, que muitas das vezes ultrapassa do cargo de ser vereador, de ser um legislador, e colocar na cabeça das pessoas a função real de um vereador, e este é um papel também dos vereadores que estão iniciando esta legislatura. Disse que falará um pouco de três projetos que serão votados hoje, alguns vão para as comissões e nas próximas sessões serão apresentados, mais de forma especial estes dois projetos, especialmente o da secretaria de agricultura, como o vereador Eleandro no meio da semana, no final de semana incansavelmente te ligou umas duas ou três vezes, como não é da área da agricultura, falou com o vereador Eleandro que procurasse saber dos parceiros das associações, dos assentados o que este projeto vai impactar, de que forma se é legal, se é previsto isto, pra quê? Para que os vereadores não votarem de qualquer jeito sem saberem o que estão votando, e o vereador Eleandro no sábado de manhã, era umas 7:30 horas te ligou e lhe falou que o projeto não tem jeito, o projeto tem que entrar em pauta, é um projeto importante, e assim vai conhecendo dentro do cotidiano a necessidade da comunidade, e o primeiro projeto aqui é o Programa Agro + Sustentável, na pratica o que significa? Estão dando um pouco de legalidade a secretaria de agricultura para poder exercer assim de forma mais coberta pelo projeto, usar equipamentos, ceder mudas, fazer parcerias com órgãos públicos, para que venha trazer mais condição ao peque, ao médio e também ao grande proprietário rural. O outro projeto dispõe sobre o serviço de fiscalização e procedimento de estabelecimento de origem animal, o município ainda não tinha uma legislação para esta finalidade, então vendo a necessidade de que em breve o município poderia ser penalizado pelo Estado, caso não aprovasse esta legislação, que a secretaria de agricultura se atentou e antecipar e fazer a própria legislação municipal, então a comissão viu e chamou o secretario que esteve aqui e deu esclarecimento e mostrou a necessidade, e foi entendido que o projeto é importante para o município, para que lá na frente não se venha a sofrer, principalmente aqueles pequenos, alguns tipo de recuamento por parte da vigilância.



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

Agradeceu a participação de todos, é importante a comunidade civil participar, e trouxe também algumas indicações, uma delas é pela reforma daquela praça do lazer e outra demanda importante da comunidade que é o calçamento do bairro vista alegre, aja visto que é o único bairro que ainda não se fez este tipo de serviço, e sabe que o Prefeito em breve vai está dando esta ordem de serviço, e aproveita para fazer este pedido de indicação. Agradeceu e deu boa noite a todos./ O Presidente concedeu a pedido do Vereador Renato o uso da palavra para falar de uma indicação. **O vereador Renato** – Agradeceu ao Presidente pela oportunidade novamente e disse que estava trazendo a indicação para fazer o pedido ao Poder Executivo que envie esforço para que possa fazer a reforma e a ampliação do campo de futebol de Taquaras, e para eles é o único meio de cultura lá, é este campo de futebol, por isto que pede um olhar com carinho do Executivo e para a Câmara também, para que assim que o projeto chegar nesta Casa, a indicação que seja aprovado. Deu boa noite./ **Eleandro Reis Konoski** – Deu boa noite a todos e a todas. Cumprimentou o Presidente da Casa, Denis, e através dele a todos os colegas vereadores. Cumprimentou a sua esposa, Patrícia e em nome dela cumprimentou a todos que estavam presentes no plenário, e agradeceu aos mesmos pela participação no Legislativo, porque é com a participação do povo que se vai avançando, avançando em projetos, e leis que vão beneficiar a todos e a todas. Disse que queria falar bem brevemente sobre esses dois projetos de lei, aonde o agro + sustentável, estava acontecendo algo aqui no município que é preocupante, se fosse o Secretário de Agricultura, entrava e fazia a administração da forma que quisesse, e depois entrava outro secretário e fazia da forma que ele quisesse, não tinha nenhuma lei, nada que regulamentasse isso, então esta lei vem para isso, para que possa atender a todos os produtores de forma justa. E o outro projeto é sobre o CIM – Celo de Inspeção Municipal, este celo é importante para os agricultores, principalmente o agricultor familiar, porque possibilita que se comercialize os produtos no CEASA, e entrega no PA, produto de origem animal, na merenda escolar, isso vai viabilizar a economia da agricultura familiar aqui, e também outros produtores de outras categorias, seja médio ou grande neste sentido. Disse que hoje trouxe para esta Casa três indicações, a primeira é a criação de uma creche em Floresta do Sul, em Floresta do Sul há muito tempo a educação infantil era feita em parceria com o município, e uma associação e depois foi destituído e hoje tem aquelas crianças num ambiente adaptado, e ver como aqueles profissionais e sofrem num ambiente adaptado, então é muito calor, as salas são pequenas, é necessário e urgente a criação de uma creche para atender as crianças lá, e como havia falado e parabenizado o Prefeito Bruno, aonde o primeiro ato dos vereadores foram uma criação de uma creche, e lá em Floresta do Sul também é necessário e em especial na educação do distrito de Floresta do Sul, sempre ver que muitos gestores entendem que a educação ele veem como gastos, mais a educação não é gasto, a educação é investimento, todos os países que investiram em educação se deram bem, então o Prefeito está no caminho certo, então vem aqui apelar para que ele veja lá com atenção e carinho especial a sua comunidade. A segunda indicação é a criação do centro de comercialização da agricultura familiar, qual é a ideia? A ideia é que se tenha um centro de comercialização

Handwritten signature in blue ink.



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

para que o agricultor familiar ele possa entregar o seu produto e ter lá funcionários da Prefeitura vendendo estes produtos, e alguns podem perguntar por que dessa medida, desse pedido, simples, os produtores são muito bons quanto produtores, seja pequeno, médio ou grande produtor, são bons em produzir, são excelente, não é à toa que o Brasil batem recordes em safras e mais safras todo o ano, mesmo sem subsidio do Governo Federal, 70% da comida que chega em nas mesa do povo não é o grande produtor que traz, é o pequeno, é o produtor familiar, é o assentado, e tendo um centro é possível que melhore a rendas desses produtores, e assim mais recursos vão circular na cidade, porque o pequeno ele compra aqui, ele compra nos supermercados daqui, ele compra nas lojas de produtos veterinários daqui, ele vai no loja do Anderson e adquire o serviço do Anderson, então os recursos circulam aqui e geram riquezas. A outra indicação aqui é criar o PA Municipal, e o quê que é isto? Assim como existe o CDA Estadual, existe o PA Nacional, que o município adquira do agricultor familiar, tire ou reserve do orçamento, recurso para comprar na mão do agricultor familiar, é urgente e necessário cuidar bem dos agricultores familiares, e podem ter visto aí, as vezes ver que podem parar tal setor, mais se o agricultor parar de produzir vai faltar comida, se não cuidar bem dessa parcela importante da sociedade que é o agricultor familiar, que é o produtor rural, principalmente o pequeno ali, que coloca comida nas mesas, vai chegar um momento de que quem irar produzir comida para o povo? Então as vezes se fala de vida, mais o alimento é vida, então tem que se da uma atenção especial ao agricultor familiar, fortalecendo ele nesta Casa, porque fortalecendo ele se irá fortalecer a economia do município, as agencias bancarias ganham, o comercio varejista ganham e o dinheiro circula aqui. Agradeceu a todos. / **Clécio Pereira da Silva** – Deum boa noite a todos os presentes. Cumprimentou o Presidente desta Casa, Denis Amâncio, e cumprimentando o Presidente cumprimenta a dos o Edis. Cumprimentou também o Dr. Cosmerino, o senhor Daniel, radialista, Célio o seu amigo da Escola Viva, e especialmente o povo de Taquaras que aqui se faz presente. Registrou a presença de Marta, moradora de Taquaras e citou o nome de alguns e os parabenizou pela vinda a esta Casa, e parabenizou também o vereador Renato, pela presença dos moradores da sua comunidade. Disse que a sua vinda a esta Tribuna é as suas indicações que é um parquinho para Cristal do Norte, e a presente indicação é de muita importância e significância, e muitas das vezes as mães levam os seus filhos para as pracinha no momento de lazer e lá se quer tem um momento de diversão para as crianças, então esta indicação aqui visa as crianças de Cristal do Norte, de ter um meio de diversão, sabendo que é um direito de lazer social, previsto em lei, e esta indicação é em homenagem as crianças, pois, por onde passa em Cristal tem uma criança lhe cobrando um parquinho, tem a praça, mais não tem o parquinho, então é um pedido das mães e das crianças de Cristal do Norte, e faz esta indicação e que Deus abençoe e que o Poder Executivo executa esta indicação e acredita que será executada. Falou que tem outras indicações em conjunto com os vereadores que é a da barragem, onde pede ao Executivo que não meça esforços para fazer esta barragem, pois sem barragem não tem empresa, com a barragem a água paralisa no encontro do lençol freático, e



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

barragem atrai turismo, e esta indicação é em conjunto, e pediu respeitosamente a cada um dos vereadores que vote favorável a sua indicação para Cristal do Norte, que é de muita importância para o coletivo. Deu boa noite a todos./ **Ademir Gonçalves dos Santos** - Deu boa noite a todos. Cumprimentou o Presidente da Casa, Denis Amâncio, e em nome do Presidente cumprimentou a todos os vereadores. Em nome da sua esposa Katia, cumprimentou a todas as senhoras presentes nesta Casa. Em nome do seu amigo Cal, filho do ex-vereador Dimas Alves, e também vice-Prefeito nesta cidade, cumprimentou a todos os senhores que estavam presentes. Disse que não vai ficar repetitivo sobre os projetos que serão votados hoje, porque os colegas vereadores já adiantaram. Falou que tem indicação, e junto com a farmacêutica Laíla Tozzete, achou por bem fazer esta indicação ao Prefeito Municipal, que construa uma farmácia itinerante, esta farmácia será montada em um veículo, onde acompanhara os médicos, nos atendimentos nos bairros, e também nos assentamentos, então vai facilitar muito a vida de quem sai de distante e vai na farmácia básica buscar este medicamento, o médico vai pela manhã e a farmácia acompanha a tarde com a farmacêutica responsável, com o profissional junto para fazer o atendimento dos medicamentos. E tem uma indicação que fez ao Prefeito que ele construa, que faça todos os esforços para construir uma pista de ciclismo e uma pista para pedestre, ligando o Camata a Pedro Canário, mais aquela pista ali, quem mora aqui ver os riscos que sempre se passa com o movimento de pessoas indo e vindo, e são obrigados a fazer aquilo ali, então conta com o reconhecimento do Prefeito, dentro das possibilidades antes que venha a acontecer uma situação pior, que é um acidente. Outra indicação sua que dentro das possibilidades, porque tem que citar isto? Por que é o Prefeito quem sabe a quantidade que ele tem para gastar, os vereadores aqui aprova dentro da lei, dentro da normalidade, mais quem sabe o que se pode construir é ele, porque ele é o gestor, então falou ao Prefeito que se puder que se faça um shopping popular, para quê este shopping popular? Se ver a situação daquelas lojinhas que se tem ali no mercado que é um sofrimento, todos e todas as trabalhadoras tentando buscar o pão de cada dia, e ali monta as barracas de manhã e desmonta a noite, aquele sacrifício, sem contar que aquelas mercadorias também Para ficam danificadas com a poeira, com o sol e etc, então falou ao Prefeito que se puder atender esta indicação, tem certeza que a população ficará muito grato com isto e antecipou seus pedidos aos colegas vereadores e quer contar com o apoio deles, porque sem os vereadores aprovarem nada é feito. Agradeceu a todos. / Não havendo mais vereadores para fazerem uso da palavra o Presidente, passou para a pauta e informou que estão em primeira apreciação os seguinte Projetos: **Projeto de Lei nº 027/2020** – “MODIFICA NOME DE VIA PÚBLICA DO BAIRRO BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” De autoria do Poder Legislativo Municipal – Sr. Vereador Denis Pereira Amâncio. **Projeto de Lei nº 034/2020** – “DISPÕE SOBRE A DEFINIÇÃO GEORREFERENCIADO DO DISTRITO SEDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO, FORMALIZA E DEFINE OS BAIRROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. **Projeto de Lei nº 035/2020** – “DISPÕE A DENIMINAÇÃO FORMAL DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

DISTRITO SEDE DE PEDRO CANÁRIO” De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. **Projeto de Lei nº 003/2021** – “AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE BENS IMÓVEIS (LOTES) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A MORADORES DO BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA, SEDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO (ES)” De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. **Projeto de Lei nº 004/2021** – “DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO” De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. **Projeto de Lei nº 006/2021** – “INSTITUI FARMACIA INTINERANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – ES, A FARMACIA DA GENTE” De autoria do Poder Legislativo Municipal – Sr. Vereador Ademir Gonçalves dos Santos. Encaminhou para as Comissões Permanentes competentes./ Quanto ao **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2020** – “PROGRAMA: ‘AGRO + SUSTENTÁVEL’ COMO POLÍTICA, NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE, EM PARCERIAS COM OS PRODUTORES RURAIS, DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO – ES, OBJETIVANDO A SUSTENTABILIDADE DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E O BEM ESTAR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo./ O Presidente informou que existe um pedido de Urgência Especial por parte do autor do Projeto, e solicitou o Secretário que fizesse a leitura da mensagem./ O Secretário leu a mensagem nº 005/2021./ Logo após, o Presidente colocou em votação a Mensagem nº005/2021 de tramitação em Regime de Urgência Especial para o Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2020, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.**/ Quanto ao **Projeto de Lei nº 036/2020** – “DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO” - De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo./ O Presidente informou que também existe um Requerimento de apreciação em regime de urgência por parte do autor do Projeto, e solicitou ao secretário que realizasse a leitura do requerimento./ O Secretário leu o Ofício do Prefeito./ Depois o Presidente colocou em votação a Requerimento de tramitação em Regime de Urgência Especial para o Projeto de Lei nº 036/2020, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE.**/ Quanto ao **Projeto de Lei nº 005/2021** – “REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SEVIDORES COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO-ES” - De autoria do Poder Legislativo – Assinaram todos os vereadores, existe um Requerimento de pedido de urgência, e pediu ao Secretário que realizasse a leitura do requerimento./ O Secretário leu: Os Vereadores **abaixo assinados** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno Cameral, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para **REQUERER que seja incluído para votação a seguinte pauta:**

- Projeto de Lei nº 005/2021 – “REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

DE PAGAMENTO PARA OS SEVIDORES COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO-ES” De autoria do Poder Legislativo Municipal – Assinam todos os vereadores. Registro por oportuno que os Projetos acima descritos sejam processados sob o rito de URGÊNCIA ESPECIAL. Nestes Termos; Espera Deferimento. Pedro Canário (ES), 29 de janeiro de 2021./ Continuando o Presidente colocou em votação a Requerimento de tramitação em Regime de Urgência Especial para o Projeto de Lei nº 05/2021, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**./ Assim o Presidente declarou aprovado os requerimentos de URGENCIA ESPECIAL, e suspendeu a Sessão para emissão de Parecer das Comissões Permanentes do Projeto em pauta e consulto aos presidentes das comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão Permanente de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural, Agropecuária e Indústria se aceitam realizar reunião conjunta para emissão dos pareceres e havendo entendimento nesse quesito passou a condução dos trabalhos para o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e retornará em seguida para a votação./ O Presidente da Comissão Permanente de Legislação, vereador Eleandro Reis Konoski, deu boa noite a todos os que acompanham nossa transmissão pelas mídias sociais e aos que aqui se faz presente, e passou a chamada dos membros da Comissão Permanente de **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**. Respondeu: Eleandro Reis Konoski, Sirlande Oliveira Dias de Freitas e Wanderson Santos de Souza./ Depois passou a chamada dos membros da Comissão Permanente de **MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUARIA E INDÚSTRIA**. Responderam: Lucas Vasconcellos Pereira, Wanderson Santos de Souza e Clécio Pereira da Silva./ E havendo número legal de vereadores informou que se iria apreciar nas Comissões em conjunto três importantes matérias e convidou o Vereador **Wanderson Santos** para relatar a primeira na Comissão Permanente **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, sendo o **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2020** – “PROGRAMA: AGRO + SUSTENTÁVEL’ COMO POLÍTICA, NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE, EM PARCERIAS COM OS PODUTORES RURAIS, DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO – ES, OBJETIVANDO A SUSTENTABILIDADE DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E O BEM ESTAR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo, o Vereador Wanderson Relator o seguinte: Considerando que a presente matéria atende os critérios de Constitucionalidade, Juridicidade e boa Técnica Legislativa e por ser de extrema relevância na agricultura municipal é que opino pela aprovação da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final./ O Presidente da Comissão de Legislação colocou em votação o relatório do vereador ao **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO nº 001/2020** na Comissão Permanente **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, e informou que os vereadores que queira aprova o relatório deverão responder: ‘Acompanho o voto do relator’ e fez uma chamada nominal, e respondeu: O vereador Eleandro Reis Konoski, votou a favor do relatório do relator; o vereador Sirlande Oliveira Dias de Freitas, também votou a favor do

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

relatório do relator e o vereador Wanderson Santos de Souza também votou a favor do relatório./ Assim, o Presidente declarou aprovado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o relatório de aprovação ao **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO nº 001/2020**./ Depois o Presidente passou a matéria para o Vereador Lucas Vasconcellos Pereira, para relatar na Comissão Permanente de **Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural, Agropecuária e Indústria**./ o Vereador Lucas Relator o seguinte: Tendo em vista que o Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2020 tem por finalidade criar um programa que atenda às necessidades dos produtores rurais, em especial a agricultura familiar, levando uma parceria do Poder Público a essa classe que tanto contribui para o desenvolvimento do município é que destaco a importância da presente matéria e opino pela sua aprovação na Comissão de **Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural, Agropecuária e Indústria**./ Após a leitura do Relatório o Presidente passou a colher os votos dos membros da Comissão Permanente de **MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUARIA E INDÚSTRIA** ao relatório do Vereador, e fez a chamada dos membros que respondeu: o vereador Lucas Vasconcellos Pereira, votou a favor do Relatório do Relator, o vereador Wanderson Santos de Souza, também votou a favor do Relatório do Relator e o vereador Clécio Pereira da Silva, também votou a favor do Relatório do Relator./ Assim sendo, O Presidente declarou aprovado na Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural, Agropecuária e Indústria o relatório de aprovação ao **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO nº 001/2020**./ Em seguida o **Presidente** passou ao **Projeto de Lei nº 036/2020** – “DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO” - De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. E solicitou ao Vereador **Sirlande Oliveira Dias de Freitas** para relatar na Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final./ O Vereador Sirlande Relator o seguinte: Considerando que a presente matéria atende os critérios de Constitucionalidade, Juridicidade e boa Técnica Legislativa é que opino pela aprovação da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final./ O Presidente passou a colher os votos dos membros da Comissão Permanente de **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** ao relatório do Vereador e fez uma chamada nominal, e respondeu: O vereador Eleandro Reis Konoski, votou a favor do relatório do relator; o vereador Sirlande Oliveira Dias de Freitas, também votou a favor do relatório do relator e o vereador Wanderson Santos de Souza também votou a favor do relatório./ Assim, o Presidente declarou aprovado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o relatório de aprovação ao **PROJETO DE PROJETO DE LEI Nº 036/2020**./ O Presidente passou a matéria para o **Vereador Lucas** relatar na Comissão Permanente de **Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural, Agropecuária e Indústria**./ O vereador Lucas Relator o seguinte: Uma vez que a presente matéria tem por finalidade regulamentar a inspeção sanitária em estabelecimentos que produzem produtos de origem animal, por se tratar de uma Lei extremamente relevante e por estar dentro



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapcl@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

das conformidades legais nas Leis Estaduais e Federais opino por sua aprovação na Comissão Permanente de **Meio Ambiente**, Desenvolvimento Rural, Agropecuária e Indústria./ O Presidente passou a colher os votos dos membros da Comissão Permanente de **MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUARIA E INDÚSTRIA** ao relatório do Vereador e fez a chamada dos membros que respondeu: o vereador Lucas Vasconcellos Pereira, votou a favor do Relatório do Relator, o vereador Wanderson Santos de Souza, também votou a favor do Relatório do Relator e o vereador Clécio Pereira da Silva, também votou a favor do Relatório do Relator./ Assim sendo, O Presidente declarou aprovado na Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural, Agropecuária e Indústria o relatório de aprovação ao **PROJETO DE LEI nº 036/2020**./ Continuando o Presidente passou ao **Projeto de Lei nº 005/2021** – “REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SEVIDORES COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO-ES” - De autoria do Poder Legislativo – Assinaram todos os vereadores e solicito o Vereador **Sirlande Oliveira Dias de Freitas** para relatar na Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final./ O Vereador Sirlande Relator o seguinte: Considerando que a presente matéria atende os critérios de Constitucionalidade, Juridicidade e boa Técnica Legislativa é que opino pela aprovação da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final./ Depois o Presidente passou a colher os votos dos membros da Comissão Permanente de **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** ao relatório do Vereador./ e respondeu: O vereador Eleandro Reis Konoski, votou a favor do relatório do relator; o vereador Sirlande Oliveira Dias de Freitas, também votou a favor do relatório do relator e o vereador Wanderson Santos de Souza também votou a favor do relatório./ Assim, o Presidente declarou aprovado na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o relatório de aprovação ao **PROJETO DE PROJETO DE LEI Nº 005/2021**./ Prosseguindo, após ser aprovado os Projetos na reunião das Comissões em conjunto, O Presidente da Comissão de Legislação devolveu as Projetos ao Presidente da Câmara para dar continuidade aos trabalhos./ Voltando aos trabalhos o Presidente da Câmara agradeceu ao Vereador Eleandro pela condução dos trabalhos das Comissões em conjunto, retornou a Sessão para votação dos Projetos, e colocou em votação o **Projeto de Lei Substitutivo nº 001/2020** – “PROGRAMA: AGRO + SUSTENTÁVEL’ COMO POLÍTICA, NO ÂMBITO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBIENTE, EM PARCERIAS COM OS PRODUTORES RURAIS, DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO – ES, OBJETIVANDO A SUSTENTABILIDADE DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E O BEM ESTAR SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”- De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, e tendo o seguinte teor: CAPITULO I - DO PROGRAMA, SUAS FINALIDADES E OBJETIVOS. **Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o “Programa Agro+ Sustentável”, com a finalidade de atendimento preferencial aos Pequenos Produtores Rurais, Agricultores Familiares e Associações do Município de Pedro Canário - ES, em parcerias com outras Secretarias Municipais, Órgãos Públicos Municipal, Estadual,



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

Federal e demais entidades Civas organizadas afins, objetivando executar a prestação de serviço sem Propriedades Particulares, nos limites do território municipal, para realizar as atividades, com horas/máquina se veículos, doações de mudas nativas e produtivas, com incentivo a qualidade de vida, social, econômica e ambiental. Favorecendo o desenvolvimento Rural Sustentável, conforme critérios e requisitos definidos nesta lei. Parágrafo Único–Deverá o poder Executivo através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, prestar atendimento a todos os Produtores Rurais e Agricultores Familiares do Município, em obediência a fins Social em que esta Lei se destina, em consonância com os princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, conforme o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. **Art. 2º** - São objetivos básicos do Programa Agro+ Sustentável: I-Assegurar aos agricultores do nosso Município, serviços essenciais ao desenvolvimento de suas atividades agropecuárias de forma sustentável, desenvolver projetos que contribua para o equilíbrio ambiental e favoreça para minimizar os efeitos da seca em nossa região. II- Contribuir para a permanência do agricultor familiar no campo e favorecer o desenvolvimento Rural Sustentável, com diversificação de culturas e técnicas de produções adequadas. III-Melhorar as condições de acesso às propriedades rurais com execução de abertura, conservação e recuperação de estradas municipais e vicinais, realizando terraplanagem, patrolamento e cascalhamento de estradas e ladeiras. IV- Promover e capacitar os produtores, através de cursos, palestras, seminários, visitas, para que desenvolva técnicas de produção de forma sustentável, no propósito de contribuir em favorecimento do equilíbrio ambiental e a qualidade de vida do homem do campo e da cidade. V- Fomentar e prestar apoio junto aos agricultores, na execução de projetos que visa o incremento da produção, comercialização e da preservação do Meio Ambiente, com competência de instituições Públicas Municipais, Estaduais, Federal e/ou empresas de iniciativas privadas. VI-Contribuir na construção de barragens de pequeno, médio e grande porte, objetivando o armazenamento de água para fins de uso na agropecuária e também evitar eventual desabastecimento de água no Município. VII-Fomentar projetos para o meio rural que visa melhorias nas condições de moradia, saneamento básico, captação de água das chuvas nas residências e armazenando em sistema de cisternas de alvenaria. VIII-Contribuir na implantação de projetos, que visa a redução do índice do êxodo rural, principalmente dos jovens, favorecendo a capacidade produtiva e comercialização, visando a maior geração de emprego e rendadas famílias dos agricultores. IX-Favorecer o produtor na aquisição de espécies de mudas nativas para o reflorestamento, frutíferas para diversificação e complemento de renda, e produtivas para o aumento da produção e viabilidade econômica da região. X-Executar serviços de captação de águas pluviais, visando ao abastecimento do lençol freático, construções de caixas secas que ajudarão minimizar o processo erosivo das estradas e lavouras das propriedades rurais, escavação de tanques para armazenamento de água, para a fins do uso na irrigação ou criação de peixes. XI-Prestar serviço com máquinas e implementos agrícolas no preparo de solo, aragem, calagem, sulcagem, subsolagem e roçagem. XII-Atender as demandas dos produtores, disponibilizando veículos para transporte de produtos

Washington Luiz da Silva . *Pequeno*



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

oriundos da agricultura, insumos, grãos, sementes, mudas, madeiras tratadas e outros bens necessários à atividade rural. XIII-Realizar terraplanagens para instalação de residências, montagem de viveiros, construções de aviários, pocilgas, estábulos, barracões para máquinas agrícolas, armazéns, agroindústrias e terreiros para secagem de grãos. **CAPÍTULO II - DA CONSISTÊNCIA DO PROGRAMA E SUBSÍDIOS. Art. 3º-** O Programa Agro+ Sustentável consiste em atendimentos aos produtores rurais, com prestação de serviços de forma subsidiada, em propriedades particulares, obedecendo os limites do território Municipal, e sendo concedido para produtores que desenvolvam comprovadamente o ramo de atividade agropecuária, e que sejam residentes no Município, obedecendo os seguintes incisos. I- A prestação de serviço subsidiado, que alude este artigo, dependerá de requerimento elaborado pela parte interessada, ficando ao Poder Executivo desde já autorizado a conceder aos agricultores particulares, pessoas Físicas e Jurídicas, mediante justificativa apresentada, protocolada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com demonstração da necessidade no serviço a ser executado e ao alcance do interesse Público. II-Entende-se por prestação de serviço subsidiado, custo básico mínimo por equipamentos/horas/trabalhadas, que cada produtor rural, agricultor familiar ou associação atendida, contribuirá com custo mínimo de despesas da prestação de serviços em sua propriedade, tendo em vista a sustentabilidade do programa. III-Todos os serviços solicitados serão executados, após submissão do cadastro e requerimento apresentado, será analisado pela equipe técnica da SEMAG que fará visita ao local discriminado, se o pedido estiver de acordo com a legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal. O requerimento poderá ser indeferido se o projeto for dito como inadequado ou inconveniente. IV-Os beneficiários deverão fazer seus requerimentos com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a fim de ser adicionado ao cronograma de atendimento para cada localidade. **CAPÍTULO III - DA PARCERIA, GESTÃO E COMPETÊNCIAS. Art. 4º-** O "Programa Agro+ Sustentável" poderá ser desenvolvido através de ações conjuntas com os Poderes Públicos, Municipais, Estaduais ou Federal, parcerias com Associações de Produtores, Agricultores Familiares, Sindicatos dos Trabalhadores e Produtores Rurais, Universidades, Escolas, Cooperativas, Organizações Não Governamentais-ONGs, bem como voluntários, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e a sustentabilidade do projeto, através de incentivos e subsídios aos produtores rurais, objetivando a implantação e efetivação do Programa previsto nesta lei. **Art. 5º -**Compete ao Poder Público: - Fornecer máquinas, equipamentos e veículos, diretamente ou através de contratação para a execução dos serviços. II-Orientar através da unidade ou órgão competente, sobre procedimentos ou informações necessárias para a elaboração de Projetos Técnicos tais como construções de barragens, recuperação de mananciais hídricos e outros. III-A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente poderá desenvolver projetos que disponibilizem recursos para aquisição e/ou produção de mudas nativas, frutíferas e produtivas ou através de convênios e parcerias com empresas privadas, visando à diversificação de cultura, reflorestamento das nascentes e/ou entornos de barragens e rios de acordo com as normas ambientais vigentes,



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

pretendendo o desenvolvimento sustentável da agricultura e do meio ambiente. IV–As máquinas e veículos deverão estar trabalhando na localidade da região em que os serviços foram requeridos, respeitando a logística dos trabalhos que foram planejados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, evitando deslocamento desnecessário para outras áreas distantes e primando pela eficiência dos serviços na economicidade e agilidade dos mesmos. V–Em casos excepcionais e/ou emergências, que o produtor solicitara Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, após análise técnica da situação, o atendimento poderá ser priorizado, conforme demanda apresentada. VI–Situações ocorridas por fenômeno da natureza, ocorridos por ventos, chuvas ou secas, causando desastre natural, caso o Município decretar estado de calamidade Pública e/ou mediante apresentação de laudo certificado por órgãos e técnicos competentes, após análise da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, poderá conceder descontos e/ou isenções aos produtores ou beneficiários atingidos. **Art.6º**-A Secretária Municipal de Agricultura elaborará um diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, com o objetivo de planejar, monitorar e dar maior transparência as ações executadas pelas partes interessadas com a utilização dos referidos equipamentos. I–A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será responsável de apresentar o diário de operações, disponibilizado pelo Município a cada semestre da seguinte forma: a)Enviado à Câmara dos Vereadores do Município para apreciação e disponibilizado ao CMDRS. b)Afixado em local de fácil acesso e com grande circulação de pessoas, na sede da Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Agricultura; c)Publicado no site da Prefeitura Municipal. II–Anualmente a Secretaria Municipal de Agricultura, deverá apresentar relatório sobre os serviços prestados, o qual será apresentado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável–CMDRS, que avaliará o cumprimento das obrigações e demais exigências estabelecidas neste programa, cabendo ao referido Conselho analisar e emitir parecer sobre o beneficiário, que estiver inadimplente, caso houver descumprimento das exigências desta lei. **Art. 7º** -Compete à Associação ou ao Produtor Rural beneficiado com o Programa: I-O produtor ou qualquer outro beneficiado com o programa será de sua responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos junto aos órgãos competentes, com as respectivas licenças ambientais em dia. II- Os agricultores e todos os beneficiários do programa ficaram sob a responsabilidade de manter e preservar todos os projetos desenvolvidos por meio deste programa, colaborando para a melhor adequação e sustentabilidade do mesmo. III–Os beneficiários que adquirir subsídio para aquisição de mudas de espécies nativas, frutíferas ou produtivas neste programa, será de sua competência executar todo o processo de implantação e manutenção do projeto. IV– Todos os Produtores Rurais, Agricultores Familiares, Associações interessadas em fazer parte do "Programa Agro+ Sustentável", deverão estar cadastrados no banco de dados da Secretaria Municipal de Agricultura, estando regularizados com todas as obrigações fiscais tributária do Município e das legislações ambientais vigentes. **CAPÍTULO IV - DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA. Art. 8º** - São beneficiários do "Programa Agro+ Sustentável" o produtor rural, agricultor familiar, meeiro, e/ou arrendatário, associações,



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

cooperativas, organizações sociais, e outros, previstos nesta lei, que desenvolvam exclusivamente atividades rurais, voltadas para o setor da agropecuária. **Parágrafo Único**- Para habilitar-se aos benefícios previstos no "Programa Agro+ Sustentável", os beneficiários descritos no caput do art. 8º desta lei, deverá ser posseiro, usufrutuário ou proprietário da área rural única ou conjugada. **Art. 9º** - O interessado deverá apresentar documentação que identifica sua idoneidade de produtor e comprove o domínio ou posse da propriedade e sua localização. Escritura da Propriedade ou Contrato de arrendamento, Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR, notas fiscais e Cadastro Ambiental Rural-CAR. **Art.10** – Serão atendidos com prioridade no "Programa Agro + Sustentável," todos os agricultores familiares, pequenos produtores que estão desenvolvendo atividade produtiva para atender os Programas de Políticas Públicas de Governo, com o PAA, CDA, PNAE, obtendo atendimento prioritário para demanda oriunda de associações ou grupos comunitários em relação à demanda individual. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 11** – O Poder Público Municipal disponibilizará todo o estímulo de cooperação necessário, no âmbito de suas atribuições, para implementação deste Programa, visando o desenvolvimento da atividade rural e a satisfação do bem estar social. **Art. 12** - Os demais procedimentos para implantação e manutenção do "Programa Agro+ Sustentável", serão realizados pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observando os casos privativos de Lei. **Art. 13** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021./ Continuando o Presidente colocou em votação o **Projeto de Lei nº 036/2020** – "DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO" De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, e tendo o seguinte teor: **Art. 1º**. Esta Lei regula e fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Pedro Canário/ES, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, regulariza o Serviço de Inspeção Municipal – SIM e dá outras providências. **Parágrafo Único**. Esta Lei está em conformidade à Lei Federal nº. 9.712/1998, ao Decreto Federal nº. 5.741/2006 e ao Decreto nº. 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA). **Art. 2º**. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica. **§1º**. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais. I- Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável. **§2º**. Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica. I- Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares

JP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de auto controle.

§3º. A inspeção sanitária se dará: I- Nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização; II- Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial. **§4º.** Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária. **Art. 3º.** Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são: I-

Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte; II-Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais; III- Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção. **Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pedro Canário, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA. **Parágrafo Único.** Após a adesão do SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente. **Art. 5º.** A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro Canário, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei nº. 8.080/1990. **Parágrafo Único.** A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se super posições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços. **Art. 6º.** O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte. **Parágrafo Único.** Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispendo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados,



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

embalados e rotulados. A carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção: a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês. b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês. c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 05 toneladas de carnes por mês. d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 04 toneladas de carnes por mês. e) Estabelecimento de ovos – destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês. f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas – destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano. g) Estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês. **Art. 7º.** Será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária com a participação de representante da Secretaria Municipal de Agricultura e da Saúde, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros. **Art. 8º.** Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis. **Parágrafo Único.** Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo Município. **Art. 9º.** Para obter o registro no Serviço de Inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos: I- Requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal; II - Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pelo Secretaria Municipal de Agricultura; III- Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº. 385/2006; a) - Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº. 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única. IV- Documento da autoridade municipal e órgão



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento. V- Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas–CNPJ, ou Cadastro de Pessoa Física–CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados; VI- Planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos; VII- Memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados; VIII- Boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais; §1º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município. §2º. Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno. **Art. 10.** O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra. **Parágrafo Único.** O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente. **Art. 11.** As embalagens de produtos de origem animal deverão obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente. **Parágrafo Único.** Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo. **Art. 12.** Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade. **Art. 13.** A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas. **Art. 14.** Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº. 5.741/2006. **Art. 15.** O Município cobrará taxa Inspeção para realização de registro dos estabelecimentos e seus produtos. **Art. 16.** As infrações as normas previstas na presente Lei serão punidas, isoladas ou cumulativamente, com as sanções, sem prejuízos das punições de natureza civil e penal cabíveis: **Parágrafo Único**– As infrações e punições a que se refere o “caput”



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

deste artigo terão regulamentação por Decreto do Chefe do Poder Executivo. **Art. 17.** Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, através de taxas estabelecidas no Código Tributário Municipal, e das constantes no Orçamento do Município de Pedro Canário/ES. **Art. 18.** Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, após debatido no Conselho de Inspeção Sanitária. **Art. 19.** Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei, bem como as Leis Municipais nº.979/2011 e nº. 1.079/2013. **Art. 20.** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de até noventa dias a contar da data de sua publicação. **Art. 21.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021./ Ato contínuo o Presidente colocou em votação o **Projeto de Lei nº 005/2021** – “REGULAMENTA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SEVIDORES COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO-ES” De autoria do Poder Legislativo Municipal – Assinado por todos os vereadores, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, e tendo o seguinte teor: **Art. 1º-** Fica permitida a consignação em folha de pagamento para servidores ocupantes de cargos comissionados e para agentes políticos do Poder Legislativo municipal. **Art. 2º-** A consignação em folha de pagamento e outros débitos sobre o salário é facultativa e será processada somente mediante autorização expressa do servidor/vereador. **Art. 3º-** A consignação em folha de pagamento e outros débitos sobre o salário dar-se-á para pagamento de empréstimos ou adiantamentos concedidos por instituição bancária, financeira e outras instituições conveniada com esta Casa Legislativa. **Art. 4º-** O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo e outros débitos autorizados não poderá exceder 30% (trinta por cento) do vencimento/subsídio líquido percebido pelo servidor/vereador. **Parágrafo Único:** Estende-se as verbas rescisórias o desconto do percentual 30% quando do desligamento do servidor comissionado. **Art. 5º-** O cálculo da margem consignável será o percentual de 30% dos vencimentos/subsídios líquidos percebidos pelo servidor/vereador. **Art. 6º-** A Câmara de Vereadores do Município de Pedro Canário/ES, não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores/vereadores quando esses forem exonerados, demitidos, cassados, usufruírem de afastamento sem remuneração, ou de qualquer forma venham a não receber os salários/subsídios. **Art. 7º-** O empréstimo em dinheiro consignado em folha poderá ser efetuado até o prazo limite da legislatura para vereadores e servidores ocupantes de cargos comissionados, ou outro menor estabelecido pela instituição financeira. **Art. 8º-** O valor de crédito objeto de contrato de empréstimo obrigatoriamente deverá ser creditado em conta corrente de titularidade do consignante ou forma diversa ajustada entre as partes interessadas na operação de crédito. **Parágrafo Único:** Em caso de débito expressamente autorizado, o valor debitado será destinado conforme conteúdo



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

constante na autorização expressa. **Art. 9º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2021./ Depois o Presidente passou para a Ordem do dia, e solicitou ao Secretários que fizesse a leitura das Indicações nº 001 a 021/2021./ O Secretário leu: **INDICAÇÃO Nº 001/2021**- Os Vereadores **abaixo signatários**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo, para as seguintes providencias: **Que o Executivo Municipal envie esforços para construção da Barragem do Rio Itaúnas;** **INDICAÇÃO Nº 002/2021** - O Vereador **Eleandro Reis Konoski**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo, para as seguintes providencias: **Que o Executivo Municipal envie todos os esforços necessários para criação de uma creche em Floresta do Sul;** **INDICAÇÃO Nº 003/2021** - O Vereador **Eleandro Reis Konoski**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo, para as seguintes providencias: **Que o Executivo Municipal envie todos os esforços necessários para criação do centro de comercialização da agricultura Familiar de Pedro Canário;** **INDICAÇÃO Nº 004/2021** - O Vereador **Eleandro Reis Konoski**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo, para as seguintes providencias: **Que o Executivo Municipal envie todos os esforços necessários para criação do PAA- municipal (Programa de Aquisição de alimentos da agricultura familiar do município);** **INDICAÇÃO Nº 005/2021** - O Vereador **DENIS PEREIRA AMANCIO**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo e Assistência Social, para as seguintes providencias: **Que o Executivo envie os esforços necessários para realizar gratuitamente em Pedro Canário o Casamento Comunitário para aqueles que pretendem oficializar a união, porém não dispõem de recursos para isso;** **INDICAÇÃO Nº 006/2021** - O Vereador **DENIS PEREIRA AMANCIO**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo, para as seguintes providencias: **Que o Executivo Municipal envie esforços para instalação do Cerco Eletrônico;** **INDICAÇÃO Nº 007/2021** - O Vereador **DENIS PEREIRA AMANCIO**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

Governo, para as seguintes providencias: **Que o Executivo Municipal envie esforços para criação do Programa PC Online com internet gratuita nas praças; INDICAÇÃO Nº 008/2021** - O Vereador **Ademir Gonçalves dos santos** no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Câmara, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo para as seguintes providencias: **Que o Executivo Municipal empenhe todos os esforços necessários, para criação de uma pista de ciclismo e pista para pedestre ligando Pedro canário ao bairro Camata; INDICAÇÃO Nº 009/2021** - O Vereador **Lucas Vasconcellos Pereira**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para as seguintes providencias: **Que o Executivo Municipal empenhe todos os esforços necessários, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para que seja providenciado placas de sinalização para as lombadas(quebra-molas), postos recentemente nas ruas pavimentadas dos bairros: Boa Vista, Colina 1, Camata e Esplanada. Peço também que sejam pintados conforme a lei de trânsito nacional. Solicito também que seja padronizado a altura das lombadas pois muitos ficaram com altura incompatível e a população pediu para serem refeitos; INDICAÇÃO Nº 010/2021** - O Vereador **Lucas Vasconcelos Pereira**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para as seguintes providencias: **Que o Executivo Municipal empenhe todos os esforços necessários, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que seja solicitado à empresa Mar & Sol Serviços de Construção Civil Eireli, de CNPJ nº 07.905.667/0001-82, prestadora de serviço de pavimentação de diversas ruas de Pedro Canário, para que seja retirada a areia usada para rejuntar o calçamento de todas as ruas calçadas recentemente e também que seja organizada as calçadas onde foi jogado o material de refugo usado para planar as ruas; INDICAÇÃO Nº 011/2021** - O Vereador **Renato Pinheiro Silva**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo, para as seguintes providencias: **Que o Executivo Municipal envie esforços para ampliação e reforma do Campo de Taquaras; INDICAÇÃO Nº 012/2021** - O Vereador **João Mendes Amorim**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo, para as seguintes providencias: **Que o Executivo Municipal envie esforços para instalação de placas de identificação de ruas do Distrito de Cristal do Norte; INDICAÇÃO Nº 013/2021** - O Vereador **José da Paixão Queiroz**, no uso de suas



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo, para as seguintes providências: **Que o Executivo Municipal envie esforços necessários junto à Secretaria Municipal de Saúde e outras pertinentes e órgãos necessários, para que os Educadores (professores e afins), sejam inclusos no grupo prioritário de vacinação contra a COVID 19; INDICAÇÃO Nº 014/2021** - O Vereador **WANDERSON SANTOS DE SOUZA** no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro Canário para as seguintes providências: **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DERALDINO RIBEIRO DE OLIVEIRA, CONHECIDA POPULARMENTE COMO PRACINHA DO QUIABO; INDICAÇÃO Nº 015/2021** - O Vereador **WANDERSON SANTOS DE SOUZA** no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro Canário para as seguintes providências: **CALÇAMENTO COM DRENAGEM PLUVIAL DO BAIRRO VISTA ALEGRE; INDICAÇÃO Nº 016/2021**- O vereador **Clécio Pereira da Silva**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo, para as seguintes providências: **Solicita ao Executivo Municipal que envie esforços para que seja construído, na Praça Pública de Cristal do Norte, um parquinho infantil; INDICAÇÃO Nº 017/2021** - O Vereador **José da Paixão Queiroz**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo, para as seguintes providências: **Que o Executivo Municipal envie esforços necessários junto à Secretaria Municipal de Obras e outras órgãos necessários, para que seja realizado saneamento básico (esgoto) e calçamento das ruas da localidade conhecida como "Gogó do Sapo", no bairro Colina; INDICAÇÃO Nº 018/2021** - O Vereador **Ademir Gonçalves dos santos** no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Câmara, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo para as seguintes providências: **Que o Executivo Municipal empenhe todos os esforços necessários, para que seja Construído um shopping POPULAR para atender os comerciantes que fazem uso da área do Mercado Municipal, para comercializar suas mercadorias logísticas; INDICAÇÃO Nº 019/2021** - O Vereador **SIRLANDE OLIVEIRA DIAS DE FREITAS** no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Bruno Teófilo Araújo, para as seguintes providências:

Handwritten signature



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

Solicita que seja efetuada a reforma do prédio do antigo FUNRURAL onde atualmente se localiza a Secretaria Municipal de Saúde./ Após a leitura das indicações o Presidente determinou que o Gabinete encaminhasse para o Chefe do Executivo para as devidas providências./ O Presidente convidou a todos para a próxima sessão ordinária que será no dia 17/02 agradeço a todos pela presença e aos que nos acompanharam pelas mídias sociais./ Não havendo nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada esta sessão Ordinária, agradecendo a todos os presentes. Eu, Eleandro Reis Konoski, que a tudo assisti, transcrevo a presente ata, que será assinada por mim (_____), pelo Presidente e demais vereadores. Pedro Canário, Espírito Santo, Dois (02) de fevereiro (02) de dois mil e vinte e um (2021).